



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

OBJETO	CURSO PARA SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS: PROCURADORIA, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTROLE INTERNO – A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – OCORRERÁ NA CIDADE DE GOIÂNIA NOS DIAS 14 e 15/10/2021
---------------	---

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	339039-48 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento
-----------------------------	---



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 27308/2018

Número da Nota **619**
Data Emissão **01/09/2021**
Código Verificação **Z8V1-K6P5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **26.855.539/0001-16**
Nome/Razão Social **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA**
Endereço **R 70 N.489 QD.C14 LT.10/13 SL 1708 ED TREN**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810350** Telefone **(62) 32831514**

Inscrição Municipal **4572254**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE JATAI**
CPF/CNPJ **24.858.805/0001-39**
Endereço **PRACA DA BANDEIRA N. 96**
Bairro **CENTRO**
Município **JATAI - GO** CEP **75800200**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRICAO DE 05 SERVIDORES NO CURSO: A NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ETAPAS PARA IMPLEMENTACAO NOS MUNICIPIOS . A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021, EM GOIANIA/GO.

pg

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	7.500,00	Valor dos Serviços	R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	7.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	7.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	7.500,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,86
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 7.500,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 7.500,00		

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Câmara Municipal de Jataí

O Poder Que Vem do Povo



0000002021685

Número do Processo

685/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA - DDE

Interessado

RENATA SILVA OLIVEIRA

Assunto

CURSOS E CAPACITAÇÕES PROFISSIONAIS, ETC,

Data/Hora

01/09/2021 13:13

Descrição

Solicita a realização de Inscrição para Curso de capacitação para servidores.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

MAURICIO VILELA FILHO

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o termo de referência de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATADA

Razão Social: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Endereço: Rua 70, Quadra C14, Lote 10/13, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office, St. Jardim Goiás, Goiânia, Goiás.

CONTRATO

Processo: 17238/2019

Inexigibilidade de Licitação: nº 6.2-005/2019

Contrato: Nº 30000035

Objeto: Realização de curso, in company, para a SANEAGO, visando a capacitação dos empregados nos procedimentos licitatórios e de gestão de contratos, com o tema "Ciclo de Capacitação: Regime licitatório e Contratual na nova Lei das Estatais".

Módulos	Tema	Carga Horária	Período	Formato	Participantes
I	Visão geral do regime jurídico licitatório na nova lei das estatais.	16 Horas/aula	Dias 13 e 14/02/2020.	Presencial	100
II	Fase de planejamento nas licitações das estatais.	16 Horas/aula	Dias 02 e 03/03/2020.	Presencial	100
III	Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a lei 13.303/2016	16 Horas/aula	Dias 09 e 10/03/2020.	Presencial	50
IV	Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016.	16 Horas/aula	Dias 03, 04, 05 e 06/11/2020.	À Distância	50
V	Gestão e Fiscalização Contratual, de acordo com a Lei 13.303/2016. (Obras e Serviços de Engenharia.)	16 Horas/aula	Dias 10, 11, 12 e 13/11/2020.	À Distância	50
Total:		80 Horas/aula	-	-	350 Participantes

Data da Assinatura: 04/02/2020.
Período de Execução: 13/02/2020 à 13/11/2020.
Valor do Contrato: R\$ 207.804,60

EMITENTE

Razão Social: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
Endereço: Av. Fued José Sebba n1245, Jardim Goiás. CEP74.806-100. Goiânia, Goiás.
Representante: Ricardo José Soavinski

Sendo o que temos a atestar.

Goiânia, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

KARLA APARECIDA
MORENO MARTINS
MALMANN:89832680182

Assinado de forma digital por
KARLA APARECIDA MORENO
MARTINS MALMANN:89832680182
Dados: 2021.04.05 15:01:53 -03'00'

Gerente de Treinamento e Desenvolvimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO com sede à Rua 239, n.º 561, Quadra 93 Lote 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, estabelecida na Rua 70, n.º 489, Edifício Trend Office, Sala 1708, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP n.º 74.810-350, prestou serviço para nossa empresa, realizando o curso interno de "Licitações e Contratos" para 06 (seis) colaboradores, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Goiânia, 18 de Setembro de 2019.


 **Juliano Pereira Cascalho**
Líder da Área de Aquisições e Contratos
Mat.: 728

Juliano Pereira Cascalho
Líder da Área de Aquisições e Contratos

01.619.022/0001-05
CONSELHO REGIONAL DE ENG^a
E AGRONOMIA DE GOIÁS
Rua 239 nº 561 - St. Universitário
CEP: 74.605-070
GOIÂNIA - GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Excelência Educação e Ensino LTDA**, estabelecida na Rua 70, nº 489, Sala 1708, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-350, inscrita no CNPJ 26.855.539/0001-16, Realizou o “CONGRESSO DE EXCELENCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, com duração de 24h horas, nos dias 16, 17 e 18 de Agosto de 2018, na cidade de Goiânia-GO, evidenciando plena capacidade técnica nos assuntos ministrados, proporcionando positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

Goiânia, 08 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Ednilson Alves da Silva

Matrícula 111-9

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi
Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 268555390001-16 forneceu treinamento presencial em "Gestão em Patrimônio", no período de 7 a 8 de março de 2019, envolvendo 17 servidores desta Prefeitura, totalizando 16 horas de conteúdo ministrado.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, nada constando que a desabone técnica, comercial e eticamente.

Vilmar Palmeira

Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

Sormânia Niel de Melo Dourado

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

Graziela Flávia Pereira Pires Neiva

Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

www.goiânia.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C, 2º Andar – Park Lozandes – Goiânia-GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4065 - e-mail: gertregoiania@gmail.com

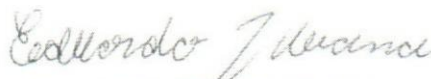
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, Nº 489, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2019, curso de **SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – teoria e prática**, com carga horária de 16 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.



EDUARDO JOSÉ VERONA

Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAE



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO EM ENSINO LTDA**, CNPJ 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, nº 489, Quadra C14, Lote 10/13, Sla 1708 - Edifício Trend Office Home - Jardim Goiás - Goiânia-GO, CEP 74810-350, prestou, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Processo Administrativo de Contratação nº 008194/2019.

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação.

Nota de Empenho nº 1218/2019.

Objeto: Evento Externo: "*Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas*".

Data de realização: 28 a 30 de agosto de 2019.

Quantidade de participantes: 2 (dois) servidores.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 011655/2019.

Brasília, 05 de novembro de 2019.

Sarah Alice de Oliveira Sôster Mendes
Gerente do Processo de Capacitação e Desenvolvimento

Ciente.

Edmilson Palma Lima
Secretário de Administração e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por Sarah Alice De Oliveira Sôster Mendes, GERENTE VI, em 06/11/2019, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Edmilson Palma Lima, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 07/11/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1054158 e o código CRC E7BBC795.

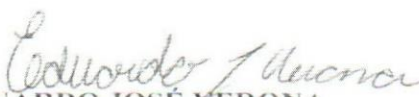
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.539/0001-16, com sede na Rua 70, Nº 489, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-350, detém qualificação técnica para atuar na realização de cursos.

A referida empresa prestou serviço para o **DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, inscrita no CNPJ nº 00.675.6468.0001-86, no ano de 2018, **CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, com carga horária de 24 horas, disponibilizando todos os materiais necessários e profissionais especializados.

O serviço contratado foi prestado com qualidade e excelência, de acordo com os objetivos pré-estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas, 08 de julho de 2019.



EDUARDO JOSÉ VERONA

Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ nº 26.855.539/0001-16, situada à rua 70, nº 489, sala 1.708, Ed. Trend Office Home, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-350, Goiânia, Goiás, ministrou para o SENAR GOIÁS os treinamentos "Gestão de Compras e Contratações Públicas", "Procedimentos de Credenciamento" e "Aplicação de sanções e penalidades em contratos administrativos", todos com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, durante o ano de 2017, na cidade de Goiânia – GO.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, obedecendo aos prazos legais e dentro de sua especificação, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Goiânia, 06 de junho de 2018.

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Superintendente
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar/AR-GO
CNPJ 04.279.967/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.188.981-0

Prazo de Validade: até 14/11/2021

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 17 DE AGOSTO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.855.539/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCIA EDUCACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO QUADRAL29 LOTE 1E SALA C 2501 EDIF ORION BUSINES
---------------------------	----------------	--

CEP 74.150-030	BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENNER@EXCELENCIAGOV.COM.BR	TELEFONE (62) 9149-0276
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 13:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.855.539/0001-16

Certidão nº: 25378242/2021

Expedição: 17/08/2021, às 12:22:38

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.855.539/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28857092

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

26.855.539/0001-16

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.592.565

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021

HORA: 12:23:27:0

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 26.855.539/0001-16 NIRE 5220360882-1

DENNER RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, contador registrado sob nº 20500 expedida pelo CRC-GO em 11/04/2011, portador da carteira de identidade sob o número 4298396, expedida pela DGPC/GO e inscrito no C.P.F. sob o número 969.979.071-72, residente à Rua Pres. Castelo Branco, quadra 30, lote 8/10, S/N, Apto 611, Bairro Do Turista e domiciliado em Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP: 75.696-010, nascido em 14 de Novembro de 1983.

EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista e técnico em contabilidade, registrado sob nº 011930/O no CRC-GO, portador da cédula de identidade nº 1294320, expedida pela SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o número 271.270.101-10, residente à Rua Dona Augusta Garavelo, quadra 13, lote 25, s/n, Bairro Residencial Village Garavelo e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.968-544.

ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI, brasileira, empresaria, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ceres- GO, nascida em 13/09/1990, filha de Almir Antônio de Oliveira e de Maria de Fatima Gomes Oliveira, portadora do RG nº 5388835, emitido pela PC-GO, do CPF nº 023.411.651-09, residente e domiciliado a Rua 23 s/nº Quadra A12 Lote 17 APT 201, Jardim Goiás Goiânia- GO, CEP nº 74.805-260.

Únicos sócios componentes da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, com sede RUA 70, Nº489, QD.C14 LT.10/13, SALA 1708, ED. TREND OFFICE HOME, BAIRRO SETOR JD. GOIAS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.810-350, GOIÂNIA, GOIÁS, devidamente registrada na Junta comercial do estado de Goiás, sob o número 5220360882-1, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.855.539/0001-16. Resolvem de comum acordo proceder com a Alteração e Consolidação em seu Contrato Social Primitivo, na forma do disposto nos Artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera o endereço da empresa para: Av. Portugal, nº1148, Qd. L29, Lt. 1e, Sala C 2501 - Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030.

Cláusula segunda:**Da retirada de sócio(a):**

Retira-se da sociedade a sócia ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI, cedendo e transferindo o ativo, passivo, direito e obrigações de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), divididos em 6.600 (seis mil e seiscentas), quotas no valor unitário de R\$ 1,00, (Um real) aos sócios DENNER RODRIGUES DOS REIS, recebi da sócia que esta se retirando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e o sócio EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, recebi da sócia que esta se retirando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e o sócio DENNER RODRIGUES DOS REIS cede e transfere neste ato o ativo, passivo, direito e obrigações de R\$ 100,00 (cem reais) para o sócio EDMILSON RODRIGUES CABRINHA ambos qualificados acima, pelos quais a sociedade da definitiva quitação.

Parágrafo único: Após a alteração o capital ficou assim distribuído.

NOMES	(%)	QUOTAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDMILSON RODRIGUES CABRINHA	50	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
DENNER RODRIGUES DOS REIS	50	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
T O T A L	100%	20.000		R\$ 20.000,00

Cláusula terceira:**Da responsabilidade dos sócios.**

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do Capital, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula quarta:**Dos sócios, administrador, seus poderes e atribuições.**

A administração da sociedade será exercida por todos juntos que assinam todos os documentos pertinentes de forma conjunta ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 4.0 - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios.

Cláusula 4.1 - As cotas não poderão ser cedidas, a qualquer título, sem a autorização dos sócios remanescentes. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercida com prazo de 30 (trinta) dias; vencido este prazo sem

manifestação de interesse, o proponente poderá, nas condições apresentadas, vender suas cotas aos sócios e/ou a terceiros.

Cláusula 5.0

Declaração de Desimpedimento.

Os administradores declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6.0 Da consolidação:

A sociedade promove através do presente: **A CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, juntamente com as: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

CNPJ 26.855.539/0001-16 NIRE 5220360882-1

DENNER RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, contador registrado sob nº 20500 expedida pelo CRC-GO em 11/04/2011, portador da carteira de identidade sob o número 4298396, expedida pela DGPC/GO e inscrito no C.P.F. sob o número 969.979.071-72, residente à Rua Pres. Castelo Branco, quadra 30, lote 8/10, S/N, Apto 611, Bairro Do Turista I e domiciliado em Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP: 75.690-000, nascido em 14 de Novembro de 1983.

EDMILSON RODRIGUES CABRINHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista e técnico em contabilidade, registrado sob nº 011930/0 no CRC-GO, portador da cédula de identidade nº 1294320, expedida pela SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o número 271.270.101-10, residente à Rua Dona Augusta Garavelo, quadra 13, lote 25, s/n, Bairro Residencial Village Garavelo e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.968-544.

Únicos sócios componentes da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede **Av. Portugal, nº1148, Sala C 2501 - Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030**, devidamente registrada na Junta comercial do estado de Goiás, sob o número 5220360882-1, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.855.539/0001-16. Resolvem de comum acordo proceder com a Alteração e Consolidação em seu Contrato Social Primitivo, na forma do disposto nos Artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:**Da denominação social e sede:**

A sociedade gira sob a denominação social de **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede na **Av. Portugal, nº1148, Sala C 2501 - Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-030**

Cláusula Segunda:**Da empresa:**

A sociedade é limitada, e empresarial e será rígida nos termos do decreto lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Terceira:**Do nome fantasia:**

O nome fantasia da sociedade é: **"EXCELENCIA EDUCACAO"**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:**Do objetivo da sociedade:**

O objetivo da sociedade é: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

Cláusula sexta:**Do capital social:**

O capital social da empresa é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

Parágrafo único: Após a alteração o capital ficou assim distribuído.

NOMES	(%)	QUOTAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EDMILSON RODRIGUES CABRINHA	50	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
DENNER RODRIGUES DOS REIS	50	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
T O T A L	100%	20.000		R\$ 20.000,00

Cláusula Sétima:**Da alienação das cotas sociais:**

As cotas do capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, com o direito de preferência se posta a venda, formalizando a alteração pertinente, em caso de cessão delas (Art. 1052, código civil/2002).

Cláusula Oitava:

Da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, código civil/2002).

Cláusula Nona:

Da administração da sociedade:

A administração da sociedade será exercida por todos juntos que assinam todos os documentos pertinentes de forma conjunta ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ Primeiro - Cabendo-lhes gerirem os negócios sociais e representarem a sociedade judicial e extrajudicialmente, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procurações e alienar Imóveis, as assinaturas não poderão ser de forma individual e isolada, as assinaturas serão de forma individual e isolada somente nas movimentações bancárias e nas assinaturas cheques, sendo-lhes, todavia vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ Segundo - A sociedade pode contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação devera ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ Terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem nomes expressamente alistados como administradores, e aos sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem também a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado.

Cláusula Décima:

Da retirada pró - labore:

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima primeira:

Do exercício social: O exercício social e idêntico ao ano civil. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de

Resultado do Exercício, em uma reunião que dar-se-á até o dia 30 de abril de cada ano, após o fechamento, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucros, deliberarão os sócios e leva - ló ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização (Art. 1065, Código Civil/2002).

Cláusula Décima segunda:

Do falecimento de sócios:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, caso não haja acordo entre os sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base nos valores levantados através de um Balanço Patrimonial, na data do evento, que serão pagas no prazo de doze (12) meses, em parcelas mensais sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após o evento da morte (Art. 1028 e 1031, código civil/2002).

Cláusula Décima terceira:

Dos desimpedimentos;

Os administradores declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima quarta:

Do foro:

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia, Goiás, 20 de Julho de 2021.

EDMILSON RODRIGUES CABRINHA

DENNER RODRIGUES DOS REIS

ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02341165109	ANNA PAULLA OLIVEIRA MORONI
27127010110	EDMILSON RODRIGUES CABRINHA
96997907172	DENNER RODRIGUES DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 13:34 SOB N° 20216181186.
PROTOCOLO: 216181186 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105577195. CNPJ DA SEDE: 26855539000116.
NIRE: 52203608821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**EXCELENCIA
EDUCAÇÃO**

CURSOS E TREINAMENTOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 26.855.539/0001-16, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. DENNER RODRIGUES DOS REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4298396 DGPC-GO e CPF nº 969.979.071-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiania, 09 de Agosto de 2021.

DENNER RODRIGUES DOS REIS
EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA
CNPJ 26.855.539/0001-16

(62) 3283-1514
☎ (62) 98558-2359

www.excelenciaeducacao.com.br
contato@excelenciaeducacao.com.br

Rua 72, Nº 325, Sala 1708, Ed. Trend Office,
Setor Jd. Goiás, Goiânia - GO, CEP 74805-480





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109144682540**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA

CNPJ : 26855539000116

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109144682540**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de agosto de 2021, às 12:38:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 17/08/2021 - 12:38:08

Validação pelo código: 109144682540, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA
CNPJ: 26.855.539/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:20 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **F7DE.BA24.6988.3068**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.855.539/0001-16

Razão Social: EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA ME

Endereço: R 70 489 Q C14 L10A13 SL1708 / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081202491093272450

Informação obtida em 17/08/2021 12:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jataí

4

O poder que vem do povo

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **685/2021**, que objetiva a contratação de empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 01/09/2021


Dulciane L. de Oliveira Fretre
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 48 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Seleção e Treinamento**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 01 de setembro de 2021.


Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 01/09/2021 ATÉ 01/09/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
29	Material para Audio, Video e Foto						7.470,00		2.800,00		2.800,00	4.670,00
30	Material para Comunicacoes						480,00		270,00		270,00	210,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						16.472,00		10.403,22		10.403,22	6.068,78
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						4.441,00		1.091,00		1.091,00	3.350,00
50	Bandeiras, Flamulas e Insignias						3.200,00		1.600,00		1.600,00	1.600,00
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00				1.000,00			
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	4.000,00			4.000,00				4.000,00			
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	1.000,00			1.000,00				1.000,00			
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00				160.000,00			
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00			1.000,00				1.000,00			
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00			800.000,00		654.257,56		218.891,74		201.124,29	453.133,27
01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades						5.980,00		5.980,00		5.980,00	
05	Servicos Tecnicos Profissionais						4.000,00		4.000,00		4.000,00	
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						22.925,00		6.700,00		6.700,00	16.225,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos						11.500,00		5.506,99		5.506,99	5.993,01
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de O						41.181,47		14.767,55		14.767,55	26.413,92
23	Festividades e Homenagens						12.082,50		700,00		700,00	11.382,50
36	Multas Indeviduais						505,65		505,65		505,65	
41	Fornecimento de Alimentacao						360,00		360,00		360,00	
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00		58.859,98		58.859,98	111.140,02
44	Servicos de Agua e Esgoto						22.000,00		7.329,45		6.426,00	15.574,00
46	Servicos Domesticos						350,00		140,00		140,00	210,00
47	Servicos de Comunicacao em Geral						15.000,00					15.000,00
48	Servicos de Selecao e Treinamento						3.980,00		3.560,00		3.560,00	420,00
50	Servico Medico Hospital, Odontologico e Laborator						17.600,00		7.190,00		7.190,00	10.410,00
58	Servicos de Telecomunicacoes						34.075,28		8.822,95		8.822,95	25.252,33
63	Servicos Graficos						5.800,00		1.460,00		1.460,00	4.340,00
66	Servicos Judiciarios						2.500,00		484,97		484,97	2.015,03
69	Seguros em Geral						12.000,00		9.221,76		9.221,76	2.778,24
78	Limpeza e Conservacao						146.317,66		48.772,52		48.772,52	97.545,14
81	Servicos Bancarios						8.000,00		3.197,92		3.197,92	4.802,08
88	Servicos de Publicidade e Propaganda						118.100,00		31.332,00		14.468,00	103.632,00
0038.3.3.90.40.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunica						83.481,09		32.901,38		32.901,38	50.579,71
04	Locacao de Software	150.000,00			150.000,00		55.001,92		20.080,33		20.080,33	34.921,59
07	Servicos de Comunicacao de Dados						13.200,00		5.500,00		5.500,00	7.700,00

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO Nº DECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS		1.4 - NÚMERO					
6532	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu		-1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
01/09/2021	0000685/21	GLOBAL	0017.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.48	100.000	7.500,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA	26.855.539/0001-16	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. PORTUTAL, 1148 - QD. L29 - LT. 1E - SALA C 2501 - ED. ÓRION BUSII	GOIÂNIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO EMITIDO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15/10/2021.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	7.500,00
MARINA SILVEIRA MARTINS CPF: 433.459.801-34 PRESIDENTE DA CÂMARA	
ADONAE AUGUSTO PEREIRA CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO CONTADOR	